

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
PROC. ADM. Nº 0101.5487.2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

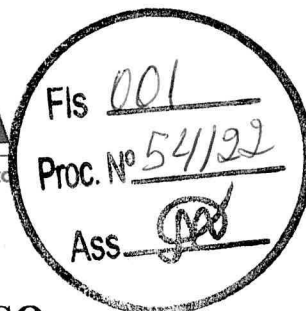
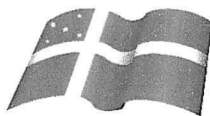
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Educação

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTO, CNPJ:

06.862.627/0030/72

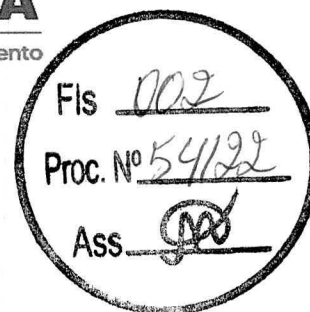
VALOR: R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de Setembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5487.2022**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã - MA.

Chapadinhã - MA, 20 de Setembro de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNID	TOTAL
01	Ventilador Mondial VTX – 40P-8P S. TURBO parede 40 cm	100		
	TOTAL			

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de melhor conforto para o funcionário e ao setor público de Chapadinha - MA.

Chapadinha, 21 de Setembro de 2022


Secretária Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls. 003
Proc. Nº 54122
Ass. [assinatura]**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Setembro de 2022


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

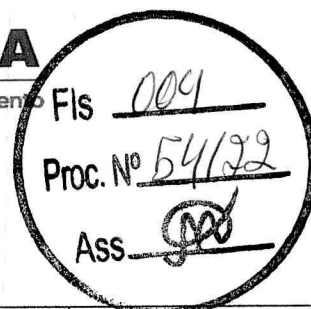
Secretaria Municipal de Chapadina
Thiago Alves do Santos
Secretaria Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<u>L. E. Leima Lourenco</u>		
ENDEREÇO:	<u>Av. Oliveira Roma, nº 102</u>		
BAIRRO:	<u>Centro</u>	CIDADE:	<u>Chapadina</u>
CEP:	<u>65.500-000</u>	UF:	<u>MA</u>
CNPJ:	<u>01.158.780/0001-65</u>		

Recebi em 22/09 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 09 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNIT.	TOTAL
01	Ventilador Mondial VTX – 40P-8P S. TURBO parede 40 cm	100		
	TOTAL			



L C LIMA COMERCIO
ENDEREÇO: AV. OLIVEIRA ROMA Nº 102 – CENTRO – CHAPADINHA/MA
CNPJ:01.158.780/0001-65

COTAÇÃO

QUANT.	PRODUTO	V UNIT	V. TOTAL
100	VENTILADOR DELTA PAREDE 60CM PREMIUM	449,00	44.900,00
	TOTAL		44.900,00

Chapadilha, 23 de Setembro de 2022

REPRESENTANTE LEGAL

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 22 de Setembro de 2022


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

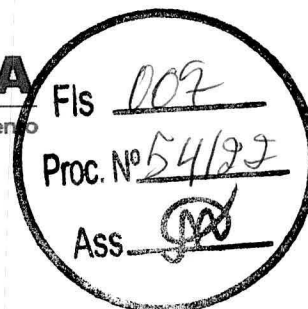
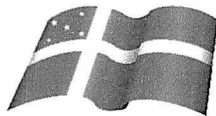
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Magazine Kildiane		
ENDEREÇO:	Av. Oliveira Roux, Nº 154		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Centro	Chapadinha	Ma	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	11.590.996/0097-06		

Recebi em 22/09/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 09 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

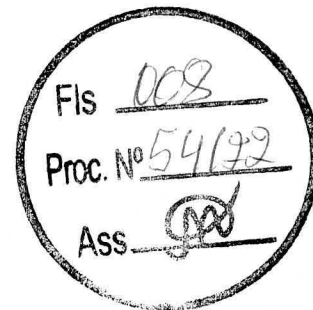
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNIT.	TOTAL
01	Ventilador Mondial VTX – 40P-8P S. TURBO parede 40 cm	100		
	TOTAL			

MAGAZINE LILIANE

Av. Oliveira Roma 154 - Centro

Chapadinha-MA

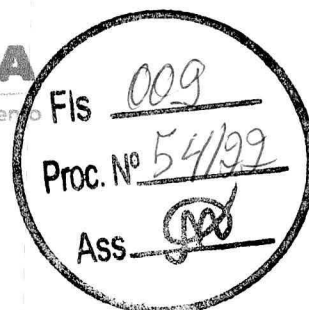
CNPJ:11.590.296/0097-06



Conforme solicitado, segue planilha de cotação.

QUANT.	PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
100	VENTILADOR MONDIAL VP PRO 55	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00

Chapadinha, 26 de Setembro de 2022

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Setembro de 2022

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

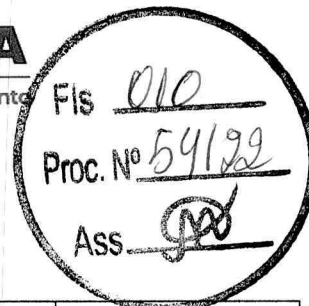
Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Claudio S/A Lógica de Departamento		
ENDEREÇO:	Av. Oliveira Roma, nº 127		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	06.862.677/0030-92		

Recebi em 27/09/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 09 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

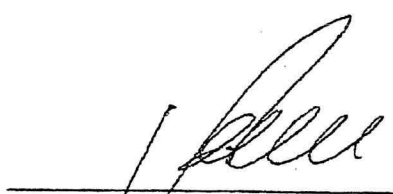
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNIT.	TOTAL
01	Ventilador Mondial VTX – 40P-8P S. TURBO parede 40 cm	100		
	TOTAL			

CARTA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**
NOME FANTASIA: **PREFEITURA MUNICIPAL**
CNPJ/CPF: **06117709000158**
END: **AV PRESIDENTE VARGAS, 310**
BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **CHAPADINHA-MA**

SEGUE ORÇAMENTO ABAIXO CONFORME SOLICITAÇÃO:

MERCADORIAS	UNID.	TOTAL
100 - VENT. MONDIAL VTX-40P-8P S.TURBO PAREDE 40CM	234,30	23.430,00
TOTAL		23.430,00


ASSINATURA DO GERENTE
Claudino s/a Lojas de Departamento.
Cnpj: 06,862,627/0030-72 incs. est:12,072.2356
Chapadinhã-Ma, 29 de Setembro de 2022

Validade, 20 de outubro 2022



PROC. ADM. Nº 0101.5487/2022

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTO, CNPJ:06.862.637/0030-72		LC LIMA COMERCIO, CNPJ: 01.158.780/0001-65		MAGZINE LILIANE, CNPJ: 11.590.296/0097-06		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	VENTILADOR MONDIAL. VTX - 40P - 8PS, TURBO PAREDE. 4K 'M	MTS	100	234,30	23.430,00	449,00	44.900,00	299,00	29.900,00	327,43	32.743,33
Total					23.430,00		44.900,00		29.900,00		32.743,33

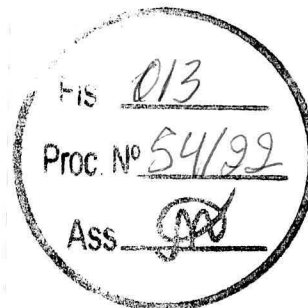
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 012
Proc. Nº 54122
Ass. [Assinatura]



Ao Ilmo. Sr.
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

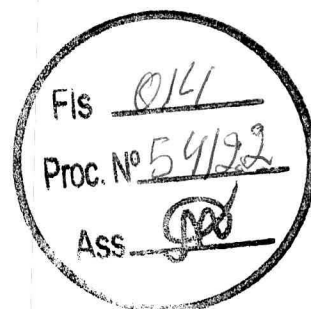
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS sendo então vencedora no valor de 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais)

Chapadinha, 30 de Setembro de 2022.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5487.2022, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 03 de Outubro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Parecer nº /2022

Processo Administrativo nº 0101.5487.2022

Interessado (a) Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ART. 75, II da Lei 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 incisos II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Educação.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação de Chapadinha, S.ra. Nara da Silva Macedo, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da



Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

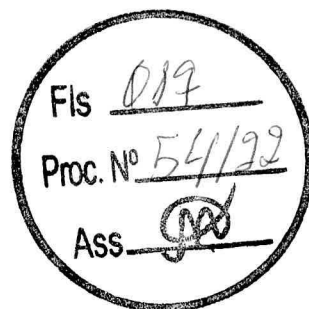
"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: ".... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária Municipal de Educação de Chapadinhá menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art. 75:



Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

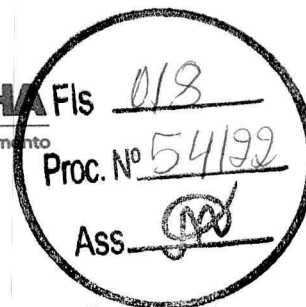
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual "a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço".

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição sine qua non para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinha, 03 de outubro de 2022.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA
OAB/MA 21.340



Chapadinho - MA, 04 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Sec. Municipal de Educação com valor de R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5487.2022

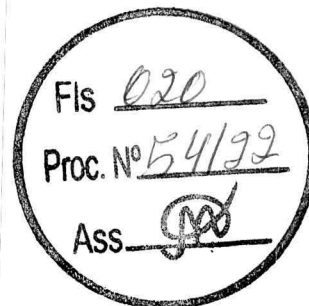
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



A Ilma Sr.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA

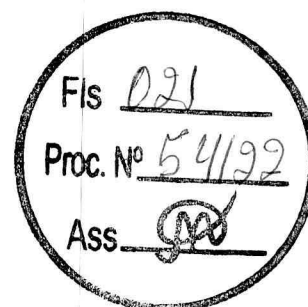
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadinho, 05 de Outubro de 2022.

Contador

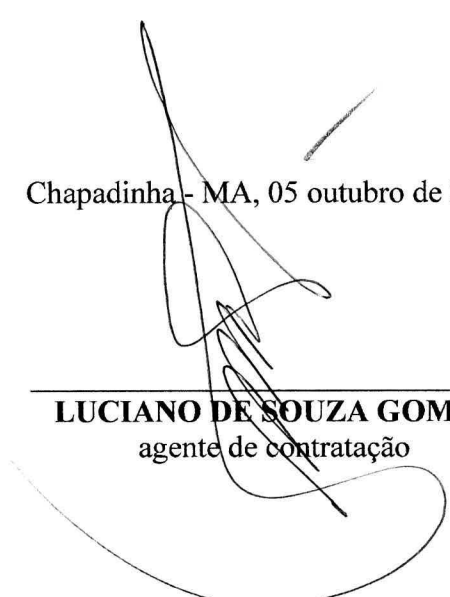
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



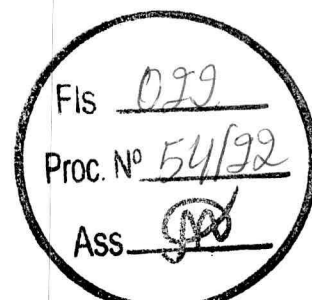
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.5487.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 05 outubro de 2022.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

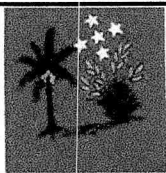
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

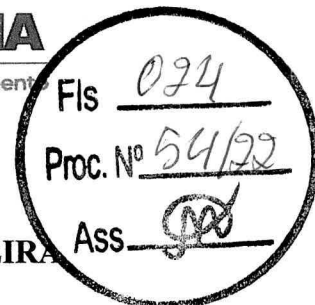
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

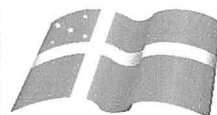
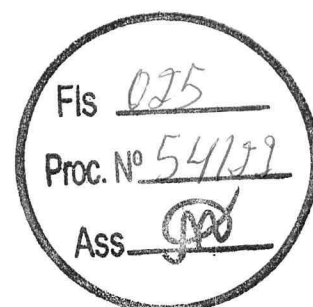
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinha - MA, 06 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 054/2022
- Processo Administrativo nº 0101.5487.2022

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Administração Pública de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de melhor conforto para o funcionário e ao setor público de Chapadinho - MA.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 07 de Outubro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



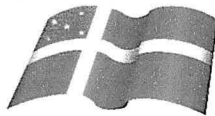
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.5487.2022****Dispensa de Licitação nº 054/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, CNPJ. nº 06.862.627/0030-72, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 10 de Outubro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



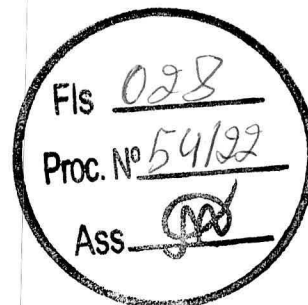
À Empresa

CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

CNPJ. nº 06.860.627/0030-72

Ave. Oliveira Roma, 127 – Centro – Chapadinha/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

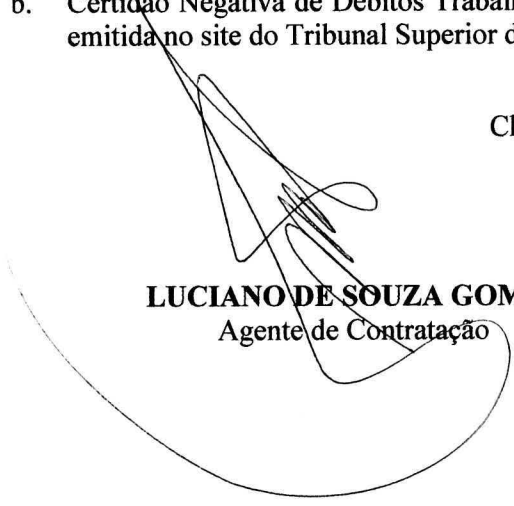
HABILITAÇÃO JURÍDICA

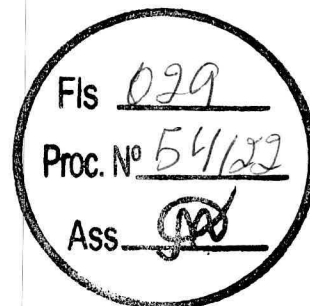
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, 11 de Outubro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

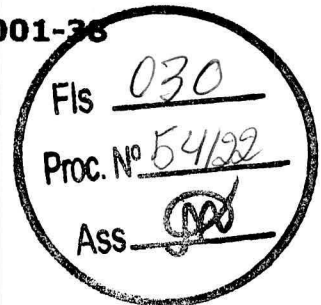




CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS

NIRE: 22.3.0000130-2 CNPJ nº 06.862.627/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º** A CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS é uma sociedade anônima de capital fechado, resultante da transformação da sociedade comercial em nome coletivo CLAUDINO E CIA., em sociedade anônima, com nome de fantasia Armazém Paraíba, e reger-se-á por este ESTATUTO, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- Art. 2º** A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com endereço à Rua João Cabral, 607, Centro, Norte, podendo ser transferida para qualquer localidade do País, por decisão da Assembléia Geral, como também pode a sua administração criar, manter e suprimir Filiais, Sucursais, Agências, Depósitos e Representantes em todo o Território Nacional, quando e onde convier, obedecendo às formalidades da legislação vigente.
- Art. 3º** A sociedade tem por objeto principal a comercialização no varejo, de tecidos, confecções, cama, mesa e banho, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis em geral, calçados e/ou quaisquer ramo de comércio, manufatura própria e/ou por encomenda, a importação e a exportação de mercadorias, inclusive, de veículos automotores, e/ou outras atividades, conexas ou não, desde que não sejam contrárias à Lei.
- Art. 4º** A duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- Art. 5º** O exercício social da empresa começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DOS AUMENTOS DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 6º** A Sociedade tem um capital autorizado de R\$ 1.000.000.000,00 (Um Bilhão de Reais), representado por 964.100.000 (Novecentos e sessenta e Quatro Milhões e Cem Mil) ações ordinárias nominativas e 35.900.000 (Trinta e Cinco Milhões e Novecentas Mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, totalizando 574.400.000 (Quinhentas e Setenta e Quatro Milhões e Quatrocentas Mil) ações.

200



Art. 7º Independentemente de autorização da Assembléia e/ou modificações do Estatuto Social, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as normas legais pertinentes, emitir e colocar à venda ações do seu capital, para integralização em moeda, em bens ou em crédito.

§1º O capital subscrito e integralizado da sociedade, em cada momento corresponderá ao valor nominal das ações emitidas.

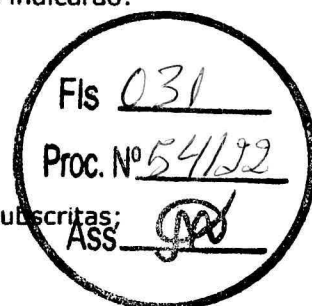
§2º Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações, a administração da sociedade registrará o aumento subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial.

§3º As ações subscritas poderão ser integralizadas dentro do prazo máximo de até 10 (dez) meses, respeitando-se o intervalo de 30 (trinta) dias entre uma amortização e outra.

§4º Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial, fixado 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, salvo se outro limite, superior, venha a ser imposto por lei, caso em que esta prevalecerá, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário.

§5º As deliberações do Conselho de Administração da sociedade, aprovando as emissões de ações, serão transcritas no livro de atas de reuniões daquele colegiado e indicarão:

- a) O número e as classes de ações a serem emitidas;
- b) Se a colocação e subscrição serão mediante oferta pública ou não;
- c) As condições do exercício do direito de preferência, quando houver;
- d) As condições e o prazo de integralização;
- e) O valor fixo ou mínimo pelo qual poderão ser as ações colocadas ou subscritas;
- f) O prazo para colocação ou subscrição das ações.



Art. 8º Todas as ações representativas do capital social têm o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo ordinárias nominativas ou preferenciais ao portador, conforme definido no artigo 6º.

§1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas.

§2º As ações são indivisíveis, não reconhecendo a sociedade mais de um proprietário para cada ação.

§3º As ações preferenciais ao portador não terão direito a voto, mas desde que integralizadas, gozarão das seguintes vantagens:

- a) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre a sua participação no capital social, não cumulativos, e prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem quaisquer acréscimo ou vantagens adicionais;
- b) Participação sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de Correção Monetária.

§4º As ações ordinárias ficam assegurados dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativo e também calculado sobre a sua participação no capital social, respeitando-se a prioridade de distribuição dos dividendos das ações preferenciais.

§5º As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

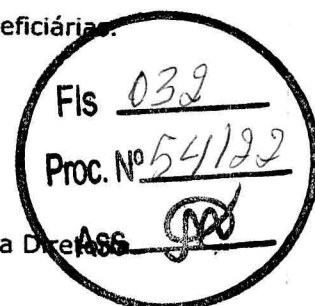
§6º As ações ordinárias nominativas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo preferências, à sua aquisição, aos demais detentores



de ações da mesma categoria, na proporção das ações de que sejam titulares. No caso de um ou mais acionistas não se interessarem pela compra das ações oferecidas à venda, terão as demais preferência na aquisição das mesmas, também guardadas as proporções das ações pertencentes aos que pretendem comprá-las. Somente no caso de nenhum acionista se interessar pela aquisição das ações expostas à venda, é que elas poderão ser alienadas a estranhos. Para isso, antes que se realize qualquer operação no sentido de cedê-las ou transferi-las, o(s) acionista(s) alienante(s) certificará (ao) ao Conselho de Administração seu desejo, por escrito, estipulando o preço das ações, para que o mencionado Conselho informe aos demais acionistas e deste obtenha declaração por escrito, dizendo se desejam ou não adquiri-las. Não aparecendo nenhum interessado entre os acionistas, o Conselho de Administração permitirá a transferência a terceiros.

§7º A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E COMPETÊNCIA



Art. 9º A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 10º Será composto de 03 (Três) membros, todos acionistas, nos cargos de Presidente, Primeiro Vice Presidente e um Segundo Vice Presidente, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandatos fixados pelo prazo de 03 (Três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§1º Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assinando o termo respectivo no livro de Atas deste mesmo órgão.

§2º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade exigir, pelo menos uma vez por trimestre, na sede da sociedade, mediante convocação do seu Presidente, por escrito, podendo deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, dentre os quais o Presidente, cujo voto prevalecerá como decisório em caso de empate de votação.

§3º Em caso de vacância ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração se substituirão automaticamente, obedecendo à escala hierárquica do colegiado.

§4º Ocorrendo vacância definitiva de qualquer cargo do Conselho de Administração proceder-se-á conforme estipulado no Artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

§5º Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da empresa;
- Eleger e destituir individual ou conjuntamente os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições;
- Convocar a Assembléia Geral dos Acionistas, quando julgar conveniente, observando os prazos e demais condições legais e estatutárias;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;



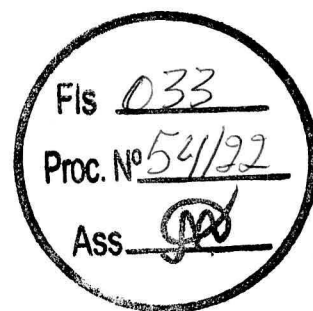
- e) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- f) Autorizar aquisição de bens do Ativo Imobilizado;
- g) Autorizar previamente a prestação de avais, fianças e outras garantias oferecidas em operações de interesse da sociedade;
- h) Praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência.

§6º Para autorização a alienação de imóveis e/ou outros bens do Ativo Imobilizado pelo Conselho de Administração, é indispensável a presença do Presidente e efetivo deste colegiado na reunião que deliberar a respeito.

§7º A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 11º A Diretoria será formada de 12 (doze) membros, acionistas ou não, eleita em reunião do Conselho de Administração, com mandatos fixados pelo prazo de 02 (dois) anos, para os seguintes cargos e número de Diretores para cada cargo:

Diretor Presidente	01 (um)
Diretor Vice Presidente.....	01 (um)
Diretor Superintendente.....	01 (um)
Diretor Administrativo.....	01 (um)
Diretor Financeiro.....	01 (um)
Diretor de Contabilidade.....	01 (um)
Diretor Secretário.....	01 (um)
Diretor Comercial	05 (cinco)



Parágrafo Único. A Diretoria reunir-se-á validamente quantas vezes se julgar necessário, com presença de 04 (quatro) dos seus membros e as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos dos Diretores presentes. Em caso de dissidência na votação, a matéria será deliberada pelo Conselho de Administração.

Art. 12º Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, caucionará 10.000 (dez mil) ações para garantia de sua gestão, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

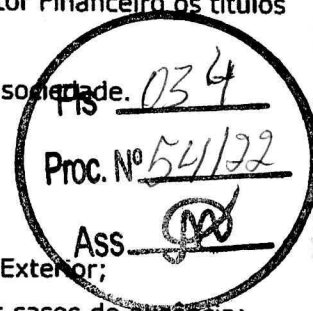
Parágrafo Único. A caução do Diretor não acionista será feita por um acionista.

Art. 13º Compete ao Diretor Presidente:

- a) A administração geral da sociedade e sua representação ativa e passiva, em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, executando dentro de suas atribuições o presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias dos Acionistas;
- c) Exercer o voto de qualidade, no caso de empate em decisões a serem tomadas extra reunião da Diretoria;
- d) Distribuir entre os demais Diretores a execução dos serviços internos e externos da sociedade, alterando-lhes ou suprimindo-lhes as funções, inclusive assumindo e acumulando as atribuições de qualquer Diretor afastado em definitivo ou temporariamente;



- e) Constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos de mandatos os atos que os mesmos poderão praticar;
- f) Assinar conjuntamente com o Diretor Superintendente ou com o Diretor Financeiro os títulos singulares múltiplos representativos de ações da sociedade;
- g) Praticar todos os atos permitidos em Lei e que sejam de interesse da sociedade.



Art. 14º Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Pesquisar novos métodos de trabalho de controles burocráticos;
- b) Representar a empresa em congressos, cursos e feiras no Brasil e no Exterior;
- c) Substituir o Diretor Presidente nas reuniões da Diretoria em eventuais casos de ausência;
- d) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro os títulos singulares ou múltiplos representativos de ações da sociedade.

Art. 15º Compete ao Diretor Superintendente:

- a) Supervisionar todas as atividades da empresa, em todos os seus setores: administrativo, financeiro e comercial;
- b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro os títulos singulares ou múltiplos representativos de ações da sociedade;
- c) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência ou impedimento temporário do Vice Presidente.

Parágrafo Único. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas o item "c" do caput deste artigo, o Diretor que assumir a Presidência do colegiado somente poderá nomear e constituir procuradores, praticar e firmar os atos estipulados no parágrafo 1º do artigo 19 em conjunto com outro Diretor.

Art. 16º Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Superintender as atividades concernentes aos encargos administrativos da sociedade, em todos os setores;
- b) Orientar a execução da política administrativa da sociedade, definida por toda a Diretoria;
- c) Definir as atribuições relativas ao pessoal administrativo da sociedade;
- d) Resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- e) Acumular o cargo de Diretor Financeiro na ausência ou impedimento temporário deste;
- f) Assumir, na eventualidade de ausência ou impedimento temporário do titular, o cargo de Diretor Superintendente.

Art. 17º Compete ao Diretor Financeiro:

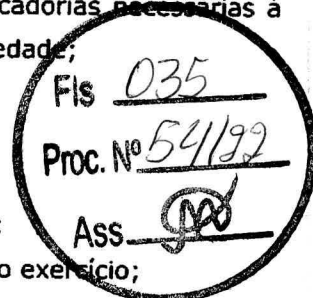
- a) Substituir o Diretor Administrativo na ausência ou impedimento temporário deste;
- b) Planejar e controlar gestão financeira da sociedade;
- c) Realizar levantamento de fundos;
- d) Orientar de maneira racional e mais eficiente possível a aplicação dos recursos à disposição da empresa;



- e) Assinar com o Diretor Presidente os títulos ou múltiplos representativos de ações da sociedade.

Art. 18º Compete indistintamente a cada um dos titulares do cargo de Diretor Comercial:

- a) Promover a comercialização dos produtos adquiridos pela empresa para revenda;
- b) Orientar e coordenar a realização de trabalhos de pesquisa e ampliação de mercados;
- c) Nomear e orientar vendedores, agentes e representantes da empresa, estabelecendo metas que assegurem o bom funcionamento das vendas;
- d) Substituir qualquer Diretor Comercial em sua ausência ou impedimento temporário;
- e) Orientar a definir os tetos mínimos e máximos de aquisição de mercadorias necessárias à comercialização, da maneira que melhor atenda aos objetivos da sociedade;
- f) Resolver os casos omissos na área de sua atuação.



Art. 19º Compete ao Diretor de Contabilidade:

- a) Assessorar o Diretor Presidente nas decisões relativas à contabilidade;
- b) Informar ao Diretor Presidente os resultados financeiros e contábeis do exercício;
- c) Zelar pela correta aplicação dos procedimentos contábeis observando a legislação atual;
- d) Estabelecer relacionamento com repartições públicas federais, estaduais, municipais e suas respectivas autarquias, para tratar de assuntos inerentes da atividade contábil e fiscal;
- e) Assinar a documentação procedente da área contábil e fiscal;
- f) Assinar as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício;

Art. 20º Compete ao Diretor Secretário:

- a) Assessorar o Diretor Presidente nas reuniões administrativas;
- b) Selecionar e gerenciar os documentos direcionados ao Diretor Presidente;
- c) Organizar a agenda do Diretor Presidente;
- d) Encaminhar ao Diretor Presidente toda a sua correspondência recebida;
- e) Atender as solicitações do Diretor Presidente na execução das tarefas de interesse da sociedade.

Art. 21º Os Administradores da Sociedade poderão isoladamente representá-la em juízo perante terceiros, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas autarquias e/ou sociedade de economia mista, emitir e aceitar duplicatas, assinar recibos, dar quitação, assinar correspondências e o que mais se fizer necessário ao bom andamento dos negócios, limitados apenas por este Estatuto e pela Lei.

§1º Todos os atos que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade, assinaturas de cheques, emissão de notas promissórias, endossos, abonos, abertura e encerramento de contas bancárias, assinaturas de contratos de importação e de financiamento e/ou outros quaisquer documentos de qualquer espécie que importem, como enfatizado acima, em obrigação ou responsabilidade de ordem financeira para a empresa, deverão ser praticados e firmados em conjunto por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, ou pelo Diretor Presidente isoladamente.



§2º A concessão de avais ou fianças exige as assinaturas de 02 (dois) Diretores em conjunto, somente terá validade quando os avais e/ou fianças especificamente se destinem à garantia de operação ou contratos de interesse da Sociedade. Na eventual concessão de avais e/ou fianças de terceiros, necessária se torna a autorização de Conselho de Administração, em reunião de que participe, indispensavelmente, o Presidente efetivo do referido Conselho.

§3º Nas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão automaticamente, não dependendo de qualquer formalidade, observada a ordem estabelecida nos artigos precedentes deste capítulo, sem todavia acumular honorários.

Art. 22º Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto eventual assumirá o cargo vago, até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração. O Conselho resolverá o que julgar conveniente, sobre a continuação ou substituição do Diretor naquele cargo vago.

Art. 23º Os casos de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de conformidade com o que determina a legislação pertinente em vigor.

Art. 24º A investidura no cargo de Diretor far-se-á no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, podendo ser feita em conjunto com a caução estipulada no artigo 12 deste Estatuto.

Art. 25º Os Diretores farão jus a uma remuneração fixa mensal, cabendo à Assembléia Geral dos Acionistas, fixarem ditos proventos, com a observância das disposições legais a respeito.

Parágrafo Único. Se acaso a Assembléia Geral, que deliberar a respeito, resolver fixar uma remuneração global e mensal para toda a Administração da Companhia, poderá delegar poderes ao Conselho de Administração para estabelecer o "quantum" que irá receber mensalmente, cada um dos administradores.

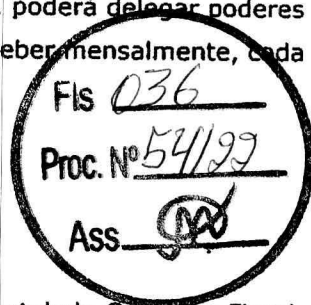
CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º Não permanente, de acordo com a legislação vigente, só será eleito e instalado Conselho Fiscal, quando a pedido de acionista em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, cumprindo-lhe o exercício das atribuições definidas em Lei e, além disso, resolver todos os assuntos que lhe sejam propostos, quando não atribuídos à competência dos outros órgãos.

Art. 28º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o





pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a Lei e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

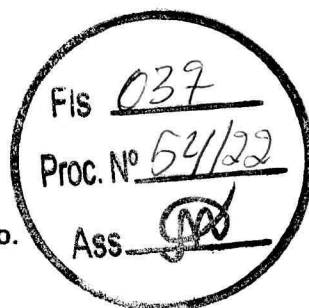
Art. 29º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou mais acionistas para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único. Na eventual ausência do Presidente, outro membro do Conselho de Administração, obedecida a escala hierárquica, presidirá a Assembléia Geral.

Art. 30º Uma vez convocada a Assembléia Geral ficarão suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO VI DO BALANÇO GERAL, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 31º O exercício social da empresa compreende-se entre 1º e 31 de dezembro.



Parágrafo Único. No encerramento de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento e elaboração, com observância das disposições legais, de todas as demonstrações financeiras obrigatórias.

Art. 32º Os lucros líquidos verificados, após a dedução dos prejuízos acumulados e das provisões legais, terão a destinação seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito;
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33º A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral nomear um liquidante, dentre os Administradores, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

§1º As alterações societárias que se refiram ou que deliberem sobre cisão, fusão, transformação e incorporação da sociedade se efetivarão e terão pleno efeito com a assinatura de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

§2º Fica eleito o Foro de Teresina, estado do Piauí, para quaisquer litígios em relação à sociedade.

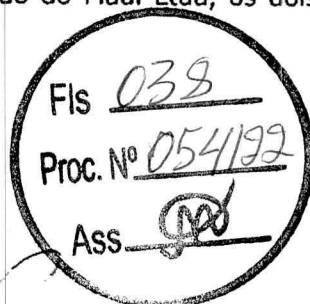


Art. 34º Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados com a aplicação das leis em vigor.

ASSINATURAS:

João Claudino Fernandes, João Claudino Fernandes Junior, Cláudia Maria de Macedo Claudino, João Marcello de Macedo Claudino, Frigotil - Frigorífico de Timon S/A, Gráfica Estado do Piauí Ltda, os dois últimos representados por seu Diretor Presidente João Claudino Fernandes.

Teresina - PI, 17 de outubro de 2013.

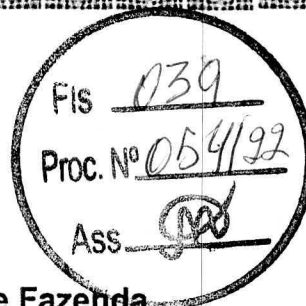


João Claudino Fernandes
Presidente

Mário Augusto Soeiro Machado
OAB-PI 1.529/85

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013 SOB Nº: 300658
Protocolo: 13/040154-4, DE 11/12/2013
Empresa: 22 3 0000130 2
CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

MARCO AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 356/2022

Insc. Municipal
279-8

CNPJ
06.862.627/0030-72

Data da Constituição
05/09/1977

Nome/Razão Social
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Denominação Comercial
ARMAZEM PARAIBA

Natureza Jurídica
205-4 SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4713004-Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

Atividades Secundárias
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de Início
05/09/1977

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Número
127

Complemento

Quadra Balro
CENTRO

Data de Cadastro
21/08/2014

Validade
14/06/2022

Código de Autenticação
VCKK-HDJK

Informações Adicionais

João Silvestre Coelho da Silva Junior
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretoria do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 14 de março de 2022

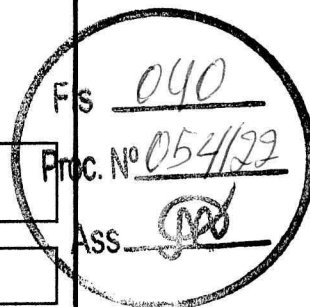
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/03/2022 09:59:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



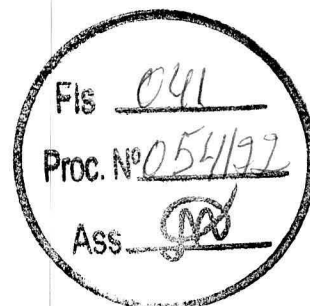
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.862.627/0030-72 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1977	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEM PARAIBA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV OLIVEIRA ROMA		NÚMERO 127		COMPLEMENTO *****	
CEI 65.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 16:32:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
CNPJ: 06.862.627/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:12 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

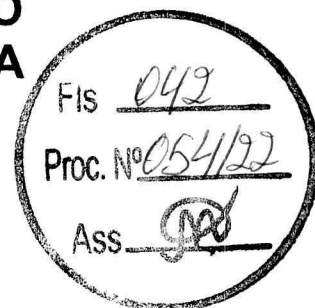
Código de controle da certidão: **88AD.9965.4111.99BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 175021/22

Data da

12/09/2022 15:23:22

Inscrição Estadual: 120722356

CPF/CNPJ: 06862627003072

Razão Social: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 127 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (984)71142320

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.

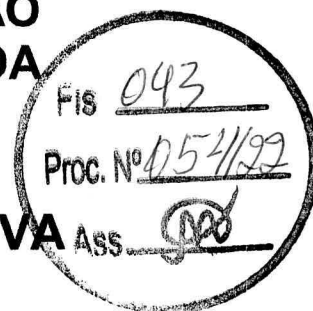
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063706/22

Data da

12/09/2022 15:47:53

Inscrição Estadual: 120722356

CPF/CNPJ: 06862627003072

Razão Social: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 127 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (984)71142320

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



CERTIDAO

11/10/2022 15:56:37
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2913/2022

AUTENTICAÇÃO:yQDLkab2LCZcLnyLgStAmJerSQJa8mF6

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **06.862.627/0030-72**, situada nesta Cidade **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 127 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/01/2023**.

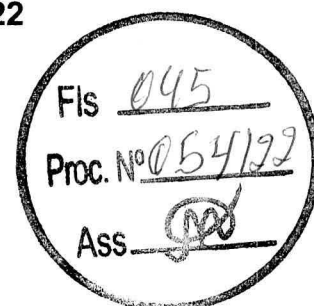
CHAPADINHA-MA, 11/10/2022.



11/10/2022 15:56:37
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2913/2022
AUTENTICAÇÃO:yQDLkab2LCZcLnyLgStAmJerSQJa8mF6

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **06.862.627/0030-72**, situada nesta Cidade **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 127 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/01/2023**.

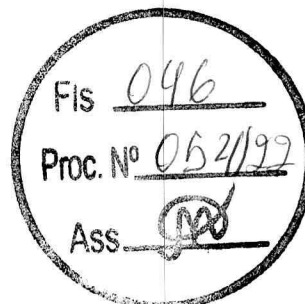
CHAPADINHA-MA, 11/10/2022.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 06.862.627/0030-72
Razão Social: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA 127 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

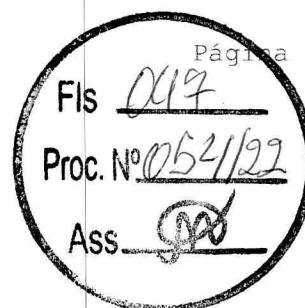
Certificação Número: 2022093014263447738869

Informação obtida em 06/10/2022 17:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.862.627/0030-72

Certidão nº: 34367805/2022

Expedição: 11/10/2022, às 16:19:07

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.862.627/0030-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOME

ALEX SANDRO SANTOS QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

132182319990 GEJSOC MA

CPF

923.120.633-87

DATA NASCIMENTO

16/12/1980

FILIAÇÃO

LEONEZ MUNIZ QUEIROZ
MARLENE SANTOS QUEIROZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

VALIDADE

11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO

06/08/2009

Nº REGISTRO

04718618603

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1820894929

Fls 048
Proc. Nº 054/22
Ass. [assinatura]

1820894929

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
17/06/2019

OBSERVAÇÕES

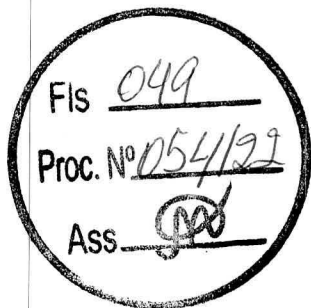
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

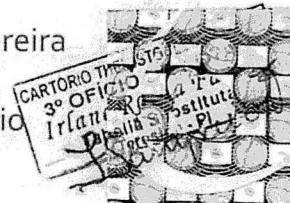
MARANHÃO

16348640684
MAR040612865

DENATRAN

CONTRAN



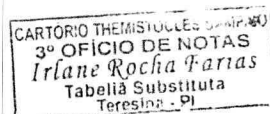


Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 21 de Outubro de 2022, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Nome Fantasia: Armazém Paraíba, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.862.627/0030-72, estabelecida na Av. Oliveira Roma, nº 127, Centro, **Chapadinha-MA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente: JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, maior, casado, economista, filiação: Maria Socorro de Macedo Claudino e João Claudino Fernandes, Identidade(RG) nº 20289373-SSP/SP, CPF(MF) nº 095.018.958-82, residente e domiciliado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 2050, bairro Planalto, Teresina-PI, CEP: 64050260, e-mail: não informado, e seu Diretor Contábil: RODOLFO ALMEIDA LOPES, brasileiro, maior, casado, contador, filiação: Conceição de Maria Almeida Lopes e Carlos Augusto do Vale Lopes, Identidade(RG) nº 1.420.424-SSP/PI, CPF(MF) nº 745.093.303-91, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edifício Turquesa, Apto. 1404, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, e-mail: não informado, reconhecidos como os próprios, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: ALEX SANDRO SANTOS QUEIROZ, brasileiro, maior, casado, comerciante, filiação: Marlene Santos Queiroz e Leonez Muniz Queiroz, Identidade(RG) nº 132182319990-GEJSOC-MA, CPF(MF) nº 923.120.633-87, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Roma, nº 127, bairro Cha, Chapadinha-MA, e-mail: não informado, e/ou ANDRESSA DA SILVA SANTOS CAVALCANTE, brasileira, maior, casada, comerciária, filiação: Roseli da Silva Santos e Averaldo Santos Silva, Identidade(RG) nº 063034012017-6, CPF(MF) nº 098.972.544-80, residente e domiciliada na Rua Celina Araujo, nº 573, bairro Centro, Chapadinha-MA, e-mail: não informado, a quem confere poderes isoladamente ao primeiro outorgado para representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas autarquias, nelas tudo assinando e requerendo, inclusive assinar contratos de aluguel e suas necessidades, a outorgante ainda confere poderes para representá-la, **em CONJUNTO com um diretor ou outro procurador** perante todas as instituições financeiras públicas e/ou particulares, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO S/A e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo abrir e movimentar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, que diga respeito à outorgante, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar cobrança, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou poupança em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no Brasil, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, emitir, endossar, duplicatas, avalizar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, inclusive os de penhor mercantil e cédulas, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, propostas de abertura de contas de crédito de importação, propostas de empréstimos e financiamentos, contratos de abertura de crédito, instrumentos de crédito, cédulas de crédito industrial, comercial e de exportação, menção adicional, aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito, inclusive de exportação, assinar boleto de câmbio,



receber ordens de pagamento, assinar qualquer documento contábil, autorizações e qualquer outro relacionado a banco e de interesse da outorgante, inclusive autorizar saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS de Funcionários da outorgante, por ventura demitidos, receber, dar quitação, passar recibos, não podendo substabelecer. **A presente procuração tem validade até 15/03/2023**, conforme solicitado pelo representante da empresa outorgante. Foi feita diligência no endereço da empresa outorgante, para constar a capacidade civil e vontade do(s) seu(s) representante(s), bem como também colher a(s) sua(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s). Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Walbenia Prado de Aguiar Seixas, Escrevente, o digitei. Eu, [Signature], Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Análise documental para lavratura dos atos de notas: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 39,81 - FERMOJUPI: R\$ 7,96 - FMMP/PI: R\$ 2,19 - Selo: R\$ 0,26 Diligência (não incluída as despesas de condução): R\$ 44,80 - FERMOJUPI: R\$ 8,96 - FMMP/PI: R\$ 2,46 - TOTAL: R\$ 134,02 (PG: 2022.09.5798/1).

Em Testº [Signature] da verdade
Teresina-PI, 21/10/2022



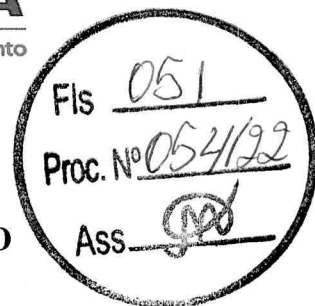
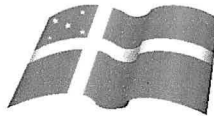
[Signature]
Tabeliã Pública do 3º Ofício

[Signature]
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Diretor Presidente: João Claudino Fernandes Junior

[Signature]
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - FILIAL
Diretor Contábil: Rodolfo Almeida Lopes

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, convoca a empresa, **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS** CNPJ. nº 06.862.627/0030-72, para assinatura do Contrato nº 373/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 054/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

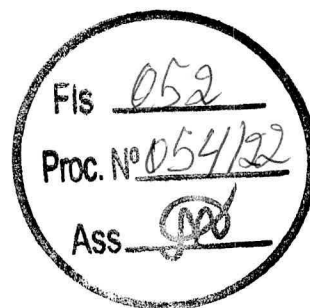
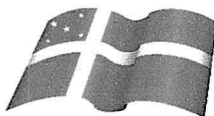
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 11 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 373/2022-DL 054/2022
PROC. ADM. Nº 0101.5487.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, CNPJ. nº 06.862.627/0001-72, localizada na Av. Oliveira Roma nº 127 – Centro – Chapadinha - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Alex Sandro Santos Queiroz, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 13218231999-0 SSP/MA do CPF nº 923.120.633-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNID	TOTAL
01	Ventilador Mondial VTX – 40P-8P S. TURBO parede 40 cm	100	234,30	23.430,00
	TOTAL			23.430,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

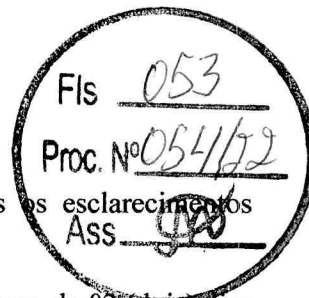
3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

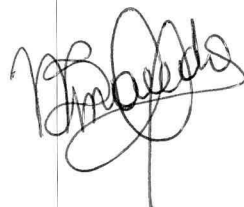
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

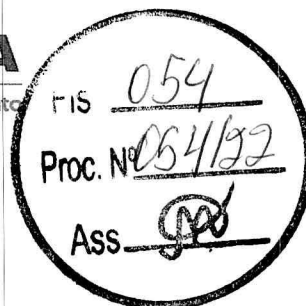
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



**6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

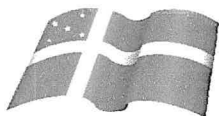
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%



44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....
-------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 11 de Outubro de 2022.

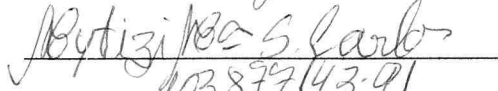

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

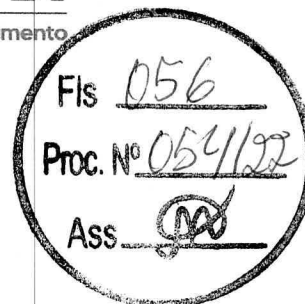

ALEXANDRO SANTOS QUEIROZ
Representante Legal da Empresa
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Testemunhas:

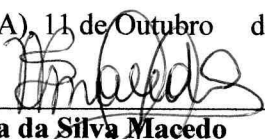

Chemion Lopes do Costa 056765153-33

Bytizi Rosa S. Carlos
103877143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022– DL Nº 054/2022- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 373/2022- DL Nº 054/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.5487.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.6287/0030-72**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

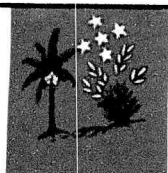
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2022.

Chapadinho (MA), 11 de Outubro de 2022.

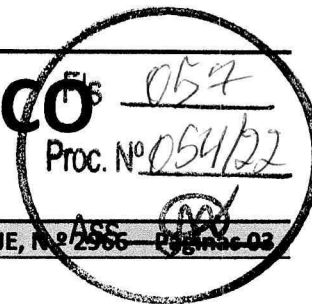


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2566 - Pág. 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para realização de Show Gospel no Festejo da Padroeira de Chapadina no município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022. Chapadina (MA), 17 de Outubro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5705.2022 Dispensa de Licitação nº 055/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 CNPJ nº 30.117.106/0001-30 que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT’S DE ENXOVAIS PARA BEBÊ DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei nº 133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 17 de Outubro de 2022 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022 – DL Nº 055/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 374/2022 - DL Nº 055/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5705.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0037.2144.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
08.244.0038.2121.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 18 de Outubro de 2022 a 18 de Outubro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2022 Chapadina (MA), 18 de Outubro de 2022 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5487.2022 Dispensa de Licitação nº 054/2022. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.627/0030-72, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 10 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

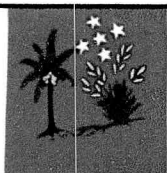
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022– DL Nº 054/2022- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 373/2022- DL Nº 054/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5487.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.6287/0030-72 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2966 – Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2022. Chapadinhã (MA), 11 de Outubro de 2022. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.10.20 18:59:21 -03'00'

